



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Ofício GP nº 075/2026

12 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 031/2026, que dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal realize o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro e Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, às Entidades que se especificam, de acordo com a Lei Nº 13.019/2014; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE**

Processo Nº 121/26
Protocolado às fls. 046
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
13 de 03 de 2. 26

SECRETÁRIO
Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 031/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal realize o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro e Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, às Entidades que se especificam, de acordo com a Lei Nº 13.019/2014, e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros no exercício 2026, às entidades sociais parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Termos de Colaboração, com o objetivo de executar Políticas Públicas de Assistência Social, Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a Lei 13.019/2014.

I - Recursos financeiros advindos do Ministério da Cidadania - Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse social à Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo – CNPJ nº 72.938.905/0001-18, valor R\$ 29.841,60(vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

II - Recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

III - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor no valor R\$ 211.050,00,00 (duzentos e onze mil, cinquenta reais) Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

IV - Recursos financeiros advindos do Ministério da Cidadania - Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

72.915.929/0001-51, no valor R\$ 16.740,00(dezesseis mil setecentos e quarenta reais) Proteção Social Especial Média Complexidade;

V - Recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 49.583,13 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos) Proteção Social Especial Média Complexidade;

VI - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social: repasse a entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos reais) Proteção Social Especial Média Complexidade;

VII - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor no valor R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) Proteção Social Básica;

VIII - Recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor R\$ 35.423,13(trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais, treze centavos) Proteção Social Básica.

Art. 2º Os repasses de recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal, a serem efetuados pelo Município de Viradouro às entidades de que trata esta Lei, somente serão realizados após a efetiva transferência dos respectivos valores pelos Entes Federativos ao Município de Viradouro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.503,13 (oitenta e dois mil, quinhentos e três reais e treze centavos), para ser repassado, às Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CCI Saber Viver, e Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim;

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.39.02 TERMO DE COLABORAÇÃO

R\$ 35.000,00 (LAR CENTRAL)

3.3.50.39.02 TERMO DE COLABORAÇÃO

R\$ 20.000,00 (APAE)

3.3.50.39.02 TERMO DE COLABORAÇÃO

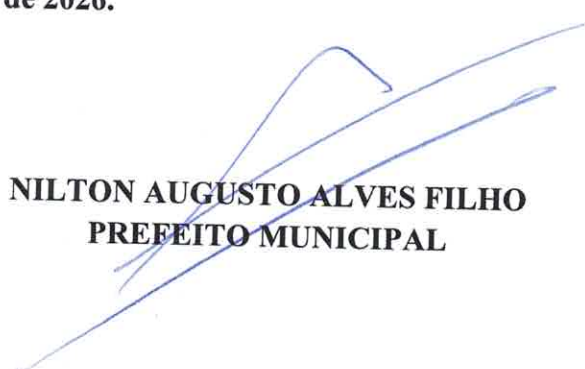
R\$ 27.503,13 (CCI SABER VIVER)

Art. 4º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 82.503,13 (oitenta e dois mil, quinhentos e três reais e treze centavos), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Governo do Estado de São Paulo, conforme Resolução nº 01/2026 da SEDS.

Art. 5º Os valores consignados no crédito adicional suplementar autorizado nesta Lei destinam-se exclusivamente à adequação orçamentária para viabilizar a execução dos repasses de recursos de origem Estadual previstos no artigo 1º, incisos II, V e VIII, não implicando acréscimo aos valores ali estabelecidos, devendo os repasses às Entidades observar estritamente os montantes fixados nos referidos incisos.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Viradouro, 12 de março de 2026.


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 031/2026, que dispõe sobre autorização para que Município possa repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – APAE, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, ao Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, e ao Centro de Convivência do Idoso CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, disponibilizados pelo Governo Estadual e Governo Federal e por meio de recursos próprios do Município de Viradouro.

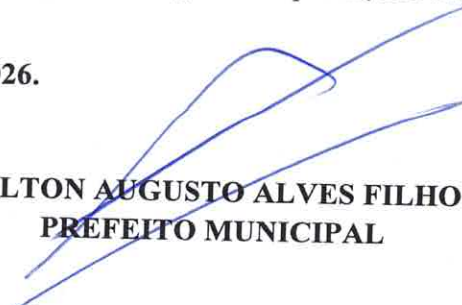
A retroação da lei decorre do fato de que as entidades apresentaram seus planos de trabalho prevendo o repasse das parcelas ao longo de todos os meses do exercício de 2026, inclusive janeiro e fevereiro. Assim, as parcelas referentes aos meses de janeiro e fevereiro, estando disponíveis, serão repassadas juntamente com a do mês de março, de acordo com o respectivo Termo de Colaboração, contendo as cláusulas determinando o objeto dos repasses, obrigações das partes, vigências e outras necessárias para o regular ajuste.

Os recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal, a serem enviados pelo Município de Viradouro às Entidades, dependerão da prévia e efetiva transferência dos valores pelos respectivos Entes Federativos ao Município.

O valor de R\$ 82.503,13 (oitenta e dois mil, quinhentos e três reais e treze centavos) não se encontra consignado no orçamento do exercício de 2026, tendo em vista que referido recurso foi ajustado pelo Governo do Estado de São Paulo em momento posterior à elaboração da peça orçamentária, enviado ao Legislativo para aprovação em 2025. Assim, torna-se necessária a abertura de crédito adicional suplementar para adequação orçamentária, a fim de possibilitar a execução dos repasses já autorizados no artigo 1º desta Lei. Desse montante, R\$ 35.000,00 destinam-se ao Lar Central, integrando o total de R\$ 80.000,00; R\$ 20.000,00 destinam-se à APAE, integrando o total de R\$ 49.583,13; e R\$ 27.503,13 destinam-se ao CCI Saber Viver, integrando o total de R\$ 35.423,13, conforme previsto nos respectivos incisos do artigo 1º. Ressalta-se que os planos de trabalho apresentados pelas entidades contemplam os valores totais previstos.

Assim, na expectativa de contar com o pronto apoio dos Membros dessa Egrégia Edilidade e considerando a relevante necessidade de que se reveste a medida, solicitamos que a matéria seja apreciada em Regime de Urgência Especial, nos termos Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Viradouro, 12 de março de 2026.


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL